

CT01/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/SPCC E, DO OUTRO LADO, A ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Cruz Cabugá, n.º 1597, Santo Amaro, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.894.988/0001-33, sob intervenção estadual, conforme Decreto Estadual n.º 30.336, de 11/04/2007, cujos efeitos foram sucessivamente prorrogados pelos Decretos Estaduais n.º 30.868/2007, 31.645/2008, 32.424/2008, 33.236/2009, 33.932/2009, 34.759/2010, 36.338/2011, 37.994/2012 e 39.152/2013, neste ato representado por seu interventor, Dr. José Iran Costa Júnior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 499.161.144-04, conforme Ato de Nomeação n.º 1.127, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de março de 2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob número 06.555.589/0001-70, com sede na Estrada dos Remédios, n.º 785, Afogados, Recife-PE, representada neste ato pelo seu procurador, JÁRIO PEREIRA PINTO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.226.684-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Engenharia Clínica, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, compreendendo: i) levantamento das condições técnicas estruturais e de equipamentos do **CONTRATANTE**, verificando-se sua adequação de acordo com a Resolução n.º RDC 50 da ANVISA; ii) realização de inventário hospitalar; (iii) informatização dos dados do inventário hospitalar; (iv) acompanhamento e supervisão de serviços técnicos realizados por terceiros nos equipamentos médico-hospitalares do **CONTRATANTE**; (v) fiscalização dos serviços executados com base neste contrato; (vi) realização de treinamentos operacionais do corpo clínico do **CONTRATANTE** no uso dos equipamentos médico-hospitalares; (vii) estudo de vida útil dos equipamentos médico-hospitalares do **CONTRATANTE**; (viii) acompanhamento da instalação de equipamentos médicos e hospitalares; (ix) fornecimento de software de gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares do **CONTRATANTE**; (x) realização de manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos médico-hospitalares do **CONTRATANTE**; e (xi) realização de testes de funcionalidade nos equipamentos.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nas Cláusulas QUINTA e SÉTIMA deste contrato.

1.3. Os serviços descritos na Cláusula 1.1 terão por objeto: a) os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de odontologia e de esterilização do **CONTRATANTE**, descritos no Anexo Único, que é parte integrante deste contrato; b) os equipamentos existentes no parque do **CONTRATANTE**, eventualmente não



D

A

1

descritos no Anexo Único, que vierem a ser posteriormente incluídos no Inventário Hospitalar; e c) os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de odontologia e de esterilização adquiridos pelo CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; observado o disposto na Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA COBERTURA CONTRATUAL

2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$11.000,00 (Onze Mil Reais), que será reajustado anualmente pelo IPCA do período, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.2. O pagamento deverá ser feito pelo CONTRATANTE mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal/fatura discriminativa, a qual deverá ser acompanhada de Relatório mensal dos serviços realizados no respectivo período, devidamente atestados pelo setor competente do CONTRATANTE.

2.3. Os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE após a assinatura deste instrumento serão automaticamente incluídos no objeto do contrato, observado o disposto nas Cláusulas 2.4 e 2.5 abaixo.

2.3.1. Os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE após a assinatura do contrato, que estejam cobertos pela garantia dos respectivos fabricantes, serão incorporados ao objeto do contrato na modalidade "Gerenciamento/Gerenciamento", cabendo à CONTRATADA gerenciar junto ao terceiro responsável (fabricante e/ou assistência técnica) a execução das manutenções preventivas e corretivas nesses equipamentos, na forma prevista na Cláusula 7.1, itens (iv), (x) e (xi).

2.3.1. Quando os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE não estiverem no gozo de garantia do fabricante, serão incorporados ao contrato na modalidade "Gerenciamento/Manutenção", cabendo à CONTRATADA executar a manutenção preventiva e corretiva nesses equipamentos, conforme previsto na Cláusula 7.1, itens (x) e (xi).

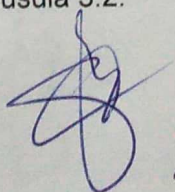
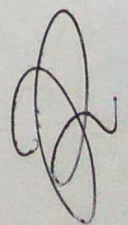
2.4. No preço pactuado na Cláusula 2.1 acima está incluído o cadastramento de até 300 (trezentos) equipamentos no Inventário Hospitalar. Atingido esse limite, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$3,00 (três reais) por equipamento cadastrado. Esse valor deverá ser pago em parcela única, por ocasião de cada cadastramento, e se destina a remunerar os custos para inclusão de equipamentos adicionais no Inventário Hospitalar.

2.5. As partes poderão, de comum acordo, mediante Termo Aditivo a este contrato, rever o preço pactuado na Cláusula 2.1 acima, se, em razão da aquisição de novos equipamentos pelo CONTRATANTE, houver necessidade de aumentar a equipe técnica utilizada na prestação dos serviços, descrita na Cláusula 5.9.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente, por iguais períodos, salvo se qualquer das partes denunciá-lo na forma prevista na Cláusula 3.2.



   2 

nos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais identificados no Anexo Único ou no Inventário Hospitalar como "GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO", bem como o primeiro atendimento nos equipamentos identificados como "GERENCIAMENTO E GERENCIAMENTO", para verificação da causa do defeito do equipamento e encaminhamento do problema ao fornecedor ou terceiro responsável pela correção.

01 (um) técnico em Equipamento especializado em Eletromecânica durante (08) oito horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, a ser combinado entre as partes, que realizará atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto deste contrato.

01 (um) auxiliar técnico em Equipamento com experiência na área de Eletromecânica durante (08) oito horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, a ser combinado entre as partes, para auxiliar o técnico em equipamento especializado em eletromecânica na realização de suas atividades.

01 (um) profissional de nível superior com experiência em equipamentos médico-hospitalares durante 20 (Vinte) horas semanais, mediante agendamento prévio, para execução do serviço de acompanhamento das manutenções corretivas e preventivas, visitas para inspeções técnicas e planejamento para cronograma de manutenções preventivas, executadas pela equipe técnica acima descrita, bem como especificação técnica, elaboração de pareceres, elaboração e apresentação de relatório mensal dos serviços executados, treinamentos operacionais e testes de comparação, e resolução de pendências junto aos fornecedores.

5.10. Todas as despesas de funcionários e prepostos da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços, inclusive da equipe técnica identificada acima, tais como: salários diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, impostos, seguro de vida, reclamações trabalhistas, indenizações cíveis e criminais decorrentes da execução do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, mesmo que apurados após o término do contrato.

5.11. Os empregados e prepostos da CONTRATADA, em especial a equipe identificada na Cláusula 5.9 acima, não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

5.12. Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente visando ao reconhecimento de vínculo de empregado da CONTRATADA ou ao pagamento de qualquer tipo de indenização decorrente da relação de trabalho da CONTRATADA com seus empregados, a CONTRATADA se obriga a intervir nos processos, reivindicando para si a condição de Ré e requerendo a exclusão da CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATADA se obriga ao pagamento de uma multa em favor do CONTRATANTE, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante eventualmente cobrado do CONTRATANTE, caso este venha a desembolsar valores de responsabilidade da CONTRATADA, em razão da relação desta com seus empregados ou prepostos, e ainda se responsabiliza pelo pagamento imediato do valor total da condenação determinada em segunda instância, ainda que não transitada em julgado.

5.14. A mesma multa incidirá caso o CONTRATANTE receba algum auto de infração da Delegacia Regional do Trabalho ou outra autoridade competente, decorrente de fato atribuído à relação de emprego dos prepostos da CONTRATADA e aos seus funcionários.



(Handwritten signatures and initials)

3.2. A parte que não desejar prorrogar o prazo de vigência deste contrato deverá comunicar a outra parte, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual, denunciando o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados na sede do CONTRATANTE ou no estabelecimento da CONTRATADA, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Arcar com todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto do presente Contrato, incluindo ônus trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultante da sua execução, no tocante a seus dirigentes, empregados e prepostos.

5.2 – Executar os serviços de acordo com o disposto neste instrumento, de modo que possam ser realizados integralmente.

5.3 – Manter total sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso, bem como conclusões que obtiver durante a execução do contrato, comprometendo-se a não expor a terceiros, em nenhum tempo, quaisquer materiais que permitam tomar conhecimento das particularidades de operação do CONTRATANTE.

5.4 – Atender rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE, dentro dos prazos pactuados, bem como a todas as condições estipuladas no presente instrumento contratual.

5.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.6 – Fazer-se representar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, nas questões relativas à execução do Contrato.

5.7 – Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade verificada na execução deste Contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e encaminhar os documentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender, podendo o CONTRATANTE estipular prazo para atendimento do que for solicitado.

5.8 – Encaminhar, em tempo hábil, documentação que enseje mudança(s) na redação original deste Contrato para efeito de formalização de Termo(s) Aditivo(s) futuros.

5.9 – Para a execução dos serviços aqui contratados, a CONTRATADA alocará a seguinte equipe no estabelecimento do CONTRATANTE:

01 (um) técnico em Equipamento Médico-Hospitalar durante (40) quarenta horas semanais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, que executará o procedimento de inventário hospitalar, ronda em setores, testes de funcionamento, treinamentos operacionais, manutenção corretiva e preventiva



5.15. Caso o CONTRATANTE sofra qualquer ato de penhora, arresto ou indisponibilidade relacionados às verbas mencionadas na presente Cláusula ou demais verbas de responsabilidade da CONTRATADA, poderá exigir perante o Poder Judiciário o imediato pagamento por parte da CONTRATADA, servindo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Promover todos os meios necessários visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços ora acordados.

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.

6.3 - O CONTRATANTE disponibilizará, dentro de seu estabelecimento, uma sala com boa acessibilidade aos setores do hospital para a instalação do serviço de Engenharia Clínica objeto deste contrato. Esta sala deverá conter as seguintes especificações:

- Ambiente Climatizado, a ser definido pelo CONTRATANTE;
- Materiais de Escritórios, quando necessários;
- 01 (um) Ponto de Rede;
- 01 (uma) Linha Telefônica para ligações de interesse comerciais;
- 03 (três) Cadeiras;
- 02 (duas) Bancadas de Trabalho;
- 01 (uma) Mesa de Trabalho.
- 01 (uma) Régua de Gases com Oxigênio, Ar-Comprimido e Nitrogênio.

6.4 – Acompanhar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado.

6.5 – Efetuar os pagamentos, na forma regulada pela Cláusula Segunda do presente instrumento.

6.6 – Notificar à CONTRATADA caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

6.7 – Providenciar a aquisição de peças e acessórios dos equipamentos a serem consertados quando for necessária a sua reposição e o valor ultrapassar o limite mensal estipulado na Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA abaixo;

6.8 – Providenciar o deslocamento dos equipamentos das unidades hospitalares ao local de manutenção, bem como da equipe técnica, quando necessário para realização das manutenções corretivas e preventivas previstas neste contrato;

6.9 – Disponibilizar, em seu estabelecimento, um ambiente seguro para a execução dos serviços por parte dos empregados e prepostos da CONTRATADA, de acordo com as normas: NR-09, NR-10, NR-15, NR-17, NR-24, NR-32, devendo contar com extintores, filtros bacteriológicos dos condicionadores de ar, iluminação, acessibilidade, prevenção de choques elétricos, aterramentos e Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelas normas aplicáveis ao CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A **CONTRATADA** executará os serviços de acordo com as especificações a seguir e de conformidade com as demais condições constantes neste contrato:

(i) **LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS EM CAMPO** – A **CONTRATADA** realizará levantamentos das condições técnicas do parque hospitalar do **CONTRATANTE**, tanto estrutural, ou seja, de sua adequação à Resolução RDC n.º 50 da ANVISA, quanto de equipamentos, no que concerne às suas condições técnicas de funcionamento e suas condições para alienações. Tais levantamentos deverão ser executados através de profissionais *in loco* e seus resultados deverão ser transcritos em um relatório que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.

(ii) **INVENTÁRIO HOSPITALAR** – A execução do inventário hospitalar compreende o serviço de levantamento "*in loco*" de toda tecnologia hospitalar existente no estabelecimento do **CONTRATANTE**, em uso ou desuso, em bom estado, quebrado ou alienado, etiquetagem de todo patrimônio médico-hospitalar, de lavanderia, esterilização, laboratorial e odontologia. O inventário deverá conter as seguintes informações com relação a todos os equipamentos e bens existentes: marca, modelo, n.º de série, existência de tombamento, estado de conservação, localidade, setor alocado, acessórios existentes, manuais disponibilizados, tempo aproximado de uso, valor aproximado do bem, depreciação, e outras informações consideradas necessárias pela **CONTRATADA**. Estes dados devem ser colhidos através de visitas técnicas, por pessoal técnico habilitado e treinado, na unidade hospitalar do **CONTRATANTE**. O serviço de Inventário Hospitalar também abrange o cadastramento e etiquetagem dos equipamentos adquiridos pelo **CONTRATANTE** após assinatura deste contrato, observado o disposto na Cláusula 2.4.

(iii) **INFORMATIZAÇÃO DOS DADOS DO INVENTÁRIO HOSPITALAR** – A **CONTRATADA** cadastrará, em software apropriado, todos os bens levantados durante a realização do Inventário Hospitalar, com todas as informações técnicas colhidas no procedimento de inventário hospitalar, bem como os equipamentos adquiridos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, observado o disposto na Cláusula 2.4.

(iv) **ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** – A **CONTRATADA** fiscalizará e acompanhará todos os serviços executados por terceiros (inclusive empresas locadoras de equipamentos) no estabelecimento do **CONTRATANTE** ou nos equipamentos de seu uso/propriedade, tais como manutenções corretivas e preventivas realizadas nos equipamentos identificados no Anexo Único ou no Inventário Hospitalar como "Gerenciamento/Gerenciamento" e treinamentos técnicos e operacionais. Inclui-se também nesse acompanhamento a elaboração de relatórios dos serviços realizados pelos terceiros.

(v) **FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATADA** fiscalizará a realização de todas as tarefas necessárias por parte de sua equipe técnica para que a execução dos serviços se faça de acordo com o que foi contratado, bem como de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes para cada equipamento.

(vi) **TREINAMENTO OPERACIONAL** – A **CONTRATADA** realizará treinamentos para os funcionários do **CONTRATANTE**, conforme as necessidades de cada setor, a serem identificadas em conjunto com o **CONTRATANTE**, para auxiliar as equipes do hospital a operar corretamente os equipamentos de acordo com suas tecnologias, objetivando repassar ou reciclar conhecimentos, habilidades ou



atitudes relacionados diretamente à execução de tarefas ou à sua otimização no trabalho.

(vii) **ESTUDO DE VIDA ÚTIL** – A CONTRATADA fará um estudo dos equipamentos existentes no estabelecimento do CONTRATANTE para verificar a durabilidade e vida útil de cada um deles, bem como constatar a eventual existência de equipamentos que já ultrapassaram a vida útil recomendável.

(viii) **ACOMPANHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES** – A CONTRATADA acompanhará os fornecedores sempre que forem instalar equipamentos médico-hospitalares adquiridos pelo CONTRATANTE. Neste acompanhamento será verificada, pela CONTRATADA, a correta instalação do equipamento pelo fornecedor, devendo ser identificado e reportado ao fornecedor e ao CONTRATANTE qualquer problema.

(ix) **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:** A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE o software de gerenciamento ODIN Engenharia Online, para abertura, fechamento de ordens de serviço, emissão de relatórios gerenciais pela direção do hospital dos quantitativos de ordens de serviços abertas, bem como seu tratamento.

(x) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A CONTRATADA será responsável por realizar a manutenção corretiva de todos os equipamentos identificados no Anexo Único ou no Inventário Hospitalar como “Gerenciamento/Manutenção”, sempre que qualquer desses equipamentos apresentar defeito ou estiver sem possibilidade de entrar em funcionamento. Com relação aos equipamentos identificados como “Gerenciamento/Manutenção”, a CONTRATADA será responsável por gerenciar a execução da manutenção corretiva pelos terceiros responsáveis por esse serviço (fabricantes, locadores e/ou respectivas assistências técnicas), devendo acionar essas empresas sempre que necessário e monitorar a correção do problema.

(xi) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A CONTRATADA será responsável por realizar a manutenção preventiva de todos os equipamentos identificados no Anexo Único ou no Inventário Hospitalar como “Gerenciamento/Manutenção”, observando as recomendações dos fabricantes e respectivos manuais. Essa manutenção será realizada de acordo com um cronograma elaborado pela CONTRATADA, e deverá incluir a substituição de componentes/peças antes da quebra, de acordo com o estabelecido pelos fabricantes, bem como outras ações preventivas como: reapertos das conexões, lubrificação, desobstrução, limpeza, desentupimento, testes de funcionamento, dentre outras. Com relação aos equipamentos identificados como “Gerenciamento/Manutenção”, a CONTRATADA será responsável por gerenciar a execução da manutenção preventiva pelos terceiros responsáveis por esse serviço (fabricantes, locadores e/ou respectivas assistências técnicas), devendo assegurar que os cronogramas de manutenção recomendados pelos fabricantes sejam cumpridos, acionando as empresas responsáveis sempre que necessário.

(xii) **TESTES DE FUNCIONALIDADE POR COMPARAÇÃO:** A CONTRATADA realizará testes de funcionalidade nos equipamentos do CONTRATANTE, tomando como base os princípios de funcionalidade ofertados pelos fabricantes e os parâmetros obtidos no equipamento.

7.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório Mensal contendo informações consolidadas de todos os serviços realizados no período. Tal relatório deverá ser enviado ao CONTRATANTE até o dia 05 do mês seguinte.



1

2

3

4

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A parte que descumprir os prazos ou demais obrigações assumidas neste contrato ficará sujeita ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada promover a rescisão do contrato, bem como buscar indenização pelos danos decorrentes da inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de descumprimento, por uma das partes, de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, a parte prejudicada com o inadimplemento poderá rescindir, de pleno direito, o contrato, mediante notificação escrita à outra parte, independentemente de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA VAZIA

10.1. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente contrato mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS

11.1 - A **CONTRATADA** disponibilizará, para a aquisição de peças e acessórios dos equipamentos a serem consertados, quando for necessária a sua reposição, o valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) mensais não cumulativos, que serão liberados após o pagamento da fatura do mês. A utilização desse valor será gerenciada pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades de suas unidades internas. Quando o valor de peças ou acessórios necessários ao conserto de equipamentos ultrapassar esse limite mensal, o custo de aquisição deverá ser coberto pelo **CONTRATANTE**, no que exceder aquele valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS

12.1 - As chamadas para manutenções corretivas dos equipamentos deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** no prazo de 2 (dois) dias úteis e deverão ser solucionadas, com o efetivo conserto do equipamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**.

12.2 - Em casos urgentes, assim identificados pelo **CONTRATANTE**, o equipamento poderá ser enviado pelo **CONTRATANTE** para a sede da **CONTRATADA**, para conserto imediato. Nesse caso, o prazo para solução do problema será de 2 (dois) dias úteis.

12.3 - Em caso de defeito nos equipamentos identificados no Anexo Único ou no Inventário Hospitalar como "Gerenciamento/Gerenciamento", no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**



nos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais identificados no Anexo Único ou no Inventário Hospitalar como "GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO", bem como o primeiro atendimento nos equipamentos identificados como "GERENCIAMENTO E GERENCIAMENTO", para verificação da causa do defeito do equipamento e encaminhamento do problema ao fornecedor ou terceiro responsável pela correção.

01 (um) técnico em Equipamento especializado em Eletromecânica durante (08) oito horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, a ser combinado entre as partes, que realizará atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto deste contrato.

01 (um) auxiliar técnico em Equipamento com experiência na área de Eletromecânica durante (08) oito horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, a ser combinado entre as partes, para auxiliar o técnico em equipamento especializado em eletromecânica na realização de suas atividades.

01 (um) profissional de nível superior com experiência em equipamentos médico-hospitalares durante 20 (Vinte) horas semanais, mediante agendamento prévio, para execução do serviço de acompanhamento das manutenções corretivas e preventivas, visitas para inspeções técnicas e planejamento para cronograma de manutenções preventivas, executadas pela equipe técnica acima descrita, bem como especificação técnica, elaboração de pareceres, elaboração e apresentação de relatório mensal dos serviços executados, treinamentos operacionais e testes de comparação, e resolução de pendências junto aos fornecedores.

5.10. Todas as despesas de funcionários e prepostos da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços, inclusive da equipe técnica identificada acima, tais como: salários diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, impostos, seguro de vida, reclamações trabalhistas, indenizações cíveis e criminais decorrentes da execução do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, mesmo que apurados após o término do contrato.

5.11. Os empregados e prepostos da CONTRATADA, em especial a equipe identificada na Cláusula 5.9 acima, não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

5.12. Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente visando ao reconhecimento de vínculo de empregado da CONTRATADA ou ao pagamento de qualquer tipo de indenização decorrente da relação de trabalho da CONTRATADA com seus empregados, a CONTRATADA se obriga a intervir nos processos, reivindicando para si a condição de Ré e requerendo a exclusão da CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATADA se obriga ao pagamento de uma multa em favor do CONTRATANTE, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante eventualmente cobrado do CONTRATANTE, caso este venha a desembolsar valores de responsabilidade da CONTRATADA, em razão da relação desta com seus empregados ou prepostos, e ainda se responsabiliza pelo pagamento imediato do valor total da condenação determinada em segunda instância, ainda que não transitada em julgado.

5.14. A mesma multa incidirá caso o CONTRATANTE receba algum auto de infração da Delegacia Regional do Trabalho ou outra autoridade competente, decorrente de fato atribuído à relação de emprego dos prepostos da CONTRATADA e aos seus funcionários.



deverá acionar o terceiro responsável pela manutenção corretiva do equipamento. A CONTRATADA deverá ainda monitorar/fiscalizar a realização do serviço a fim de que seja concluído em prazo razoável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife/PE como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

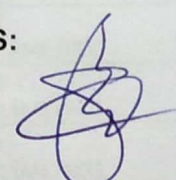
Recife, 03 de junho de 2013.


HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/SPCC

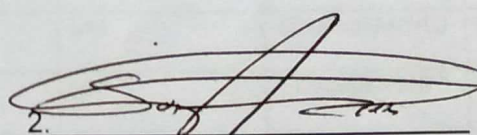

ENGENBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: STENIO S. BONIFÁCIO ROSKWI
CPF/MF: 038.737.084-64

2.


Nome: JOSE ALEXANDRE GOMES
CPF/MF: 793.910.874-34



ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS HCP

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
URGENCIA					
1	ECG	CMOS DRAKE	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	DEFIBRILADOR	EMAI	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	TENSIOMETRO	COLUNA DE MERC.	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	TENSIOMETRO	COLUNA DE MERC.	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCÓPIO	PALCO	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
UTI					
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	RESPIRADOR	INTERMED	INTER 5	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	PROLIFE/ MINDRAY	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	PROLIFE/ MINDRAY	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	PROLIFE/ MINDRAY	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	PROLIFE/ MINDRAY	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	PROLIFE/ MINDRAY	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	PROLIFE/ MINDRAY	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	PROLIFE/ MINDRAY	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	PROLIFE/ MINDRAY	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	PROLIFE/ MINDRAY	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	PROLIFE/ MINDRAY	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	RAIO X PORTÁTIL	mA	S/M	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	CARDIOVERSOR	PHILIPS	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	GASÍMETRO	RADIOMETER	S/M	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	ECG	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
ENFERMARIA					

ENFERMARIA



10
d

1	DESTILADOR	FANEM	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	ESTUFA	FANEM	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	FREEZER PLAMA	INDREL - 40°C	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	GELADEIRA SANGUE	10°C	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	GELADEIRA SANGUE	0°C	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	FREEZER	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BANHO MARIA	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BANHO MARIA	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CENTRÍFUGA	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CENTRÍFUGA	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CENTRÍFUGA	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CENTRÍFUGA	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	SELADORA	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
CME					
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	ORTOSSINTESE	365-B	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	ORTOSSINTESE	365-B	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
SALA DE EXAMES					
1	ECO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	ULTRASSON	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
RPA					
1	MONITOR	PHILIPS	MP 20 JR	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	ASPIRADOR	ASPIRAMAX	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR	MINDRAY	PM 9000	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR	MINDRAY	PM 9000	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR	INDUMED	VITALWAVE	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CARDIOVERSOR	HP	43100A	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
BLOCO CIRURGICO					
1	SELADORA	RON MECANICA	RSR 2000	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	DRILL	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	BANHO MARIA	FANEM	1100	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	GELADEIRA	FRIGOBAR	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	TENSIOMETRO	COLUNA	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MESA CIRURGICA	MAQUET	DELTA CLASSIC	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	COLUNA	START 1	S/M	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	FOCO TETO BIPLEX	BAUMER	CENTRA F 470	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO



1	FOCO TETO BIPLEX	BAUMER	CENTRA F 470	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	FOCO TETO BIPLEX	BAUMER	CENTRA F 470	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	FOCO TETO BIPLEX	BAUMER	CENTRA F 470	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI III	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI III	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI III	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA	SAMURAI III	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PROLIFE	P10	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PROLIFE	P10	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PROLIFE	P10	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PROLIFE	P10	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PROLIFE	P10	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PROLIFE	P10	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	BP 400 PLUS	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	BP 400 PLUS	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	BP 400 PLUS	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	BP 400 PLUS	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	FOCO AUXILIAR	SIEMENS	SIEBLUE	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	ARCO CIRURGICO	GE	7500 EVERVIEW	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	FOCO AUXILIAR	SISMATEC	3B	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MICROSCÓPIO CIRURGICO	CARL	ZEISS	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	FOCO AUXILIAR	KSS	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	FOCO AUXILIAR	STORZ XENON	NOVA 175	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	FOCO AUXILIAR	STORZ XENON	TELECOR DX II	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	SISTEMA DE VIDEO CIRURGIA	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	MESA CIRURGICA	MECANICA	MERCEDES IMEC	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BISTURI ELÉTRICO	WEM	SS 601MC	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	FOCO AUXILIAR	TAKAOKA	SISMATEC	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MESA CIRURGICA MECANICA	BAUMER	A 500	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA	VENT/VAP 674	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	ASPIRADOR CIRURGICO	14 200	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BISTURI ELÉTRICO	WEM	SS 501S	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BISTURI ELÉTRICO	WEM	SS 501S	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CARRO DE ANESTESIA	DRAGER	FABIUS	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	MESA CIRURGICA ELETTRICA	BAUMER	A 500	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MESA CIRURGICA ELETTRICA	BAUMER	A 500	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	DESFIBRILADOR	EMAI	DX 10 PLUS	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79211912181043480555-13; Data: 19/12/2018 10:46:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX56860-90SS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
UTICA				
NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
FOCO CLÍNICO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
FOCO CLÍNICO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
MESA EXAME GINECOLÓGICO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
MESA EXAME GINECOLÓGICO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
MESA EXAME GINECOLÓGICO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
MESA EXAME GINECOLÓGICO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
MESA EXAME GINECOLÓGICO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
MESA EXAME GINECOLÓGICO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
COPOLSCÓPIO	MEDPEJ	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
COPOLSCÓPIO	MEDPEJ	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
COPOLSCÓPIO	MEDPEJ	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
COPOLSCÓPIO	MEDPEJ	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
BALANÇA	FILIZOLA	MECANICA	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
COPOLSCÓPIO	OVF	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
BISTURÍ	MEDCIR	MBJ	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
BISTURÍ	MICROEM	BI 800	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
COPOLSCÓPIO	INAMI JAPAN	CEMAPO	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
BALANÇA	WELMY	W200/5	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO



MAMA					
1	TENSIOMETRO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BALANÇA	S/M	MECANICA	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
ODONTOLOGIA					
1	PRENSA	S/M	MECANICA	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	PRENSA	S/M	MECANICA	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	TORNO DE POLIMENTO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MICRO MOTOR	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BALANÇA ANALÍTICA	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12 LTS	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 21 LTS	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BANHO MARIA	CRISTOFOLI	S/M	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	BIOART	BIOSTAMP	6T270	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	NEGATOSCOPIO	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	AGITADOR	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTIS	VERSA	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	ULTRASSON C/ JATO	SHUSTER	JETLAX SONIC	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BICARBONATO	GNATUS	LD MAX	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CL-K 50	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	FOTOPOLIMERIZADOR	S/M	XT	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	THERAPY	SHULZ	DENTAL	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SHULZ	DENTAL	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
PATOLOGIA					
1	MICROSCÓPIO	NIKON	ECLIPSE E 2000	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MICROSCÓPIO	NIKON	ECLIPSE E 2000	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MICROSCÓPIO	NIKON	ECLIPSE E 2000	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MICROSCÓPIO	NIKON	ECLIPSE E 2000	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MICROSCÓPIO	NIKON	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	MICROSCÓPIO	NIKON	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79211912181043480555-15; Data: 19/12/2018 10:46:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX56858-R6E6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1	MICROTOMO	JUNG	RM 2025	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	AFIADOR DE NAVALHA	OMA	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	ESTUFA	OLIDEF	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	ESTOTECMO	OMA	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	BANHO MARIA	OMA	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	DISPENSADOR DE PARAFINA	S/M	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	ESTUFA DE PARAFINA	FANEM	S/M	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CRIOSTATO	JUNG	REICHERT	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	MICROTOMO CO2	LEICA	CM 1325	GERENCIAMENTO	GERENCIAMENTO
1	CAPELA DE FLUXO	TROX	FLV	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CITOCENTRIFUGA	LABHO	CT12	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO
1	CENTRIFUGA	FANEM	BABY II	GERENCIAMENTO	MANUTENÇÃO

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79211912181043480555-16; Data: 19/12/2018 10:46:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX56857-93TT;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

15